



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 116/2023

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei Ordinária nº 2.798 de 22 de novembro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abrir crédito por arrecadação maior no Orçamento Municipal de 2023 no valor de R\$ 1.919,17 (hum mil novecentos e dezenove reais e dezessete centavos) na secretaria de Educação A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria. Após análise do presente projeto de lei este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal. Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei Ordinária nº 2.792 de 16 de novembro de 2023.

Encaminhamento para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 27 de novembro de 2023


Ver. Bernardino Scuttá - PDT Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

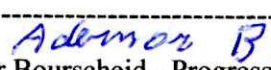
() Abstenção

Ver. Pedro Gilson Jahn - progressistas

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

() Abstenção


Ver. Ademar Bourscheid - Progressistas (suplente da comissão)

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 116/2023

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.792 de 16 de novembro de 2023 foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 27 de novembro de 2023



Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde